

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

Luiz A. Francisco Campos  
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná**

### **I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Gilberto Vincentim dos Santos**, portador do RG nº 5.696.567-000 e CPF nº 973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº288, Jardim Canaã, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - “Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - “Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente;

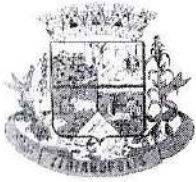
III – O aditamento no valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022 à 01/12/2023;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

✕      ⊗




*Luzia I. Graneiro Campos*  
Presidente da Comissão


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68


Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
ASILO SÃO LOURENÇO  
Gilberto Vicentim dos Santos  
Presidente  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
1. Gabriel Ribeiro Silva  
Matricula: 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi  
Matricula: 200537



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos  
Presidente da Comissão  
Fls. 187

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>PLANO DE TRABALHO – COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
Acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado a serviço de proteção de alta complexidade, destinado a acolhimento institucional de idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.
<b>OBJETIVOS ESPECIFICOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e garantir proteção integral;</li><li>- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</li><li>- Restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e/ou sociais, através de visitas institucionais e domiciliares; atendimentos individualizados com a família e com o usuário no asilo; por telefone/videochamada e entre outros;</li><li>- Possibilitar a convivência comunitária;</li><li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li><li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</li><li>- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;</li><li>- Promover segurança alimentar e cuidados com a nutrição dos idosos de acordo com as especificidades médicas de cada usuário;</li><li>- Promover autocuidado, o que inclui aspectos relacionados a higiene pessoal;</li><li>- Promover atendimentos psicossociais com os usuários e as famílias;</li></ul>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

*Luzia I. Graneiro Campos*  
Presidente da Comissão

Fis. *1320*

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Promover atendimentos de fisioterapia;
- Promover atendimentos de enfermagem;
- Promover assistência médica de atenção básica;
- Promover, caso necessário, o acompanhamento de idoso em internamento;
- Disponibilizar agendamentos de visitas da família ao usuário de forma semanal.

### **II – JUSTIFICATIVA**

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES (2017), o município de Lidianópolis/PR localizado a cerca de 371 Km da capital Curitiba/PR, com população estimada de 3.717 habitantes é considerado um município de pequeno porte. Atualmente o município oferta serviços, programas e projetos inerentes à Política de Assistência Social nos níveis de proteção básica e especial conforme preconizado na Lei Nº 8.742/1993.

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, fica assegurado que:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação (BRASIL, Lei 8.742/1993).

A primazia da Política de Assistência Social deve ser conduzida pelo Estado, contudo abre-se a possibilidade dos municípios estabelecerem parcerias com entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Assim, quando a demanda pelo serviço for caracterizada como baixa, de modo que não justifique a manutenção de uma instituição própria, abre-se a possibilidade dos municípios celebrarem convênios, contratos e acordos para a prestação de serviços com as entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com a finalidade de assegurar proteção integral.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É necessário para que uma entidade, bem como, organização da sociedade civil seja reconhecida enquanto rede socioassistencial o cumprimento dos seguintes critérios, ainda segundo Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, o parágrafo:

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º;
- II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º; III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (BRASIL, Lei 8.742/1993).

Em conformidade com o disposto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), no Capítulo VIII, Da Assistência Social:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes (BRASIL, Lei 10.741/2003).

No que se refere celebração de contrato junto ao idoso ou a família da pessoa acolhida, e sobre a utilização da subvenção monetária advinda de recurso próprio do idoso para a manutenção e aperfeiçoamento dos serviços das instituições de longa permanência, o Estatuto do Idosos prevê que:

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo (BRASIL, Lei 10.741/2003).

Ainda segundo o Estatuto do Idoso, ocorrerá:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais (BRASIL, Lei 10.741/2003).

O município de Lidianópolis/PR no intuito de promover seguranças socioassistenciais de proteção especial em nível de alta complexidade, destinada a acolhimento institucional provisório ou excepcional a pessoa idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, sob medida de proteção determinada pelo poder judiciário ou conselho pertinente em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei N° 10.741/2003).

### **III – RESULTADOS ESPERADOS**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais e seus agravamentos;
- Proteção integral ao Idoso;
- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo de violação de direitos do idoso.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

### **IV – PUBLICO ALVO**

01 (um) idoso com 60 (sessenta) anos de acordo com o preconizado na Lei N° Lei N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

### **V – VALOR DO TERMO PARA APOSTILAMENTO**

- Respeitando o valor mensal fixo independente de ter idosos acolhidos ou não no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a serem pagos por 12 meses, totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Já formulado pelo Termo de Colaboração 003/2022.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

*Lucia I. Graneiro Campos*

Presidente da Comissão

F. 182

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II - pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e o grau de dependência, totalizando um valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

- Será também de responsabilidade do município, prover a assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo, caso o idoso venha a necessitar.

- A validade do Apostilamento é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **VIII – FORMA DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO**

A avaliação do serviço prestado pela instituição de acolhimento provisório ou excepcional de acolhimento de pessoa idosa com vínculo familiar rompido ou fragilizado será realizado pela Comissão de monitoramento e avaliação da parceria, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, segundo o preconizado nas Leis Nº 13.019/2014, artigos 2º, inciso IX e XI, Seção VII, art. 59, § 2º e art. 60 e Nº 10.741/2003, arts. 52,53,54,55 e Ministério Público.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2022.

Lúcia de Jesus Maia Buzato  
Secretária de Assistência Social  
Lidianópolis

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

Luiz I. Graneiro Campos  
Presidente da Comissão  
fl. 186

**PLANO DE TRABALHO- 2022**

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 3477-1521		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos
Telefone:	(43) 3477- 1141
RG: 5.696.567-0	CPF: 973.274.689-00
Data do Início do Mandato:	08/04/2022
Data do Término do Mandato:	03/03/2024

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	1	Nível Superior	20 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidador	1	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	1	Nível Médio	20 horas





**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

*Luzia I. Graneiro Campos*  
Presidência da Comissão  
Fls. 187

<b>5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Período de Execução</b>	
Transferência Voluntária	<b>Início</b> 02/12/2022	<b>Término</b> 01/12/2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
<p>Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis –PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.</p>		
<b>METAS</b>		
<b>Garantir aos idosos:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;</li><li>• Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.</li><li>• Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;</li><li>• Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;</li><li>• Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;</li><li>• Acesso aos direitos socioassistenciais;</li><li>• Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;</li><li>• Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis – PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição.</li></ul>		

2

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO**

**Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)**

*Luzia I. Graneiro Campos*  
Presidente da Comissão  
Fis. 18811

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - " ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste Sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social,

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

Luiz I. Graneiro Campos  
Presidente da Comissão

proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis-PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo - gênero alimentícios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	<b>Despesa com:</b>		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO**

**Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)**

*Luzia I. Graneiro Campos*  
Presidente da Comissão

Fis. 190

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Período
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convênio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

**9 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

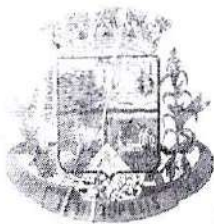
São João do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2022.

  
Gilberto Vicentin dos Santos  
Presidente do Lar São Lourenço

**10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado  
São João do Ivaí - PR em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-66

Rua José Celso Kubitschek, 327, Lidianópolis-PR – CEP: 85.805-000 Fone/Fax: (41) 4731212

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua José Celso Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.988-30, residente e domiciliado na Vila Rica II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ASILO SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 290 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP. 86930-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Gilberto Vincentim dos Santos, portador do RG nº 5.696.667-000 e CPF nº 978.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº283, Jardim Carina, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência e em fase de atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como alimentação, higiene, banho, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de vida diária (PPI – vida diária II) ou com comprometimento, sera acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

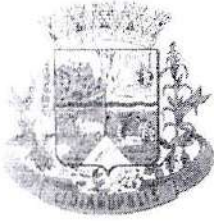
II - Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente.

III - O aditamento no valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022, até 01/12/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



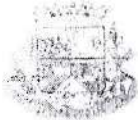
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.805-000 - Fone/Fax (051) 4121111

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
ASILO SÃO LOURENÇO  
Gilberto Vicentini dos Santos  
Presidente  
Contratada

#### DETERMINAÇÕES

1. Gabriel Ribeiro Silva  
Matrícula: 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi  
Matrícula: 200537



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

#### PLANO DE TRABALHO- 2022

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar São Lourenço  
CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 260 CEP: 86930-000  
Bairro: Jardim Candotti Município: São João do Ivaí/PR  
Telefone: (43) 3477-1521  
E-mail: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)  
Horário de Funcionamento: 24hrs ininterrupto

##### 2 - RESPONSÁVEL LEGAL

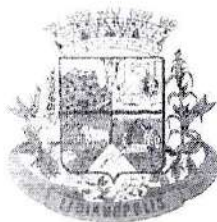
Nome: Gilberto Vicentini dos Santos  
Telefone: (43) 3477-1141  
RG: 5.696.567-0 CPF: 973.274.689-00  
Data do Início do Mandato: 08/04/2022  
Data do Término do Mandato: 03/03/2024

##### 3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Jordano Lopes Nogueira  
Telefone: (43) 99608 - 6768 E-mail: [brunajordano2012@hotmail.com](mailto:brunajordano2012@hotmail.com)  
Cargo: Fisioterapeuta Crefito-8/ 191.380 - F

##### 4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Psicóloga	1	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	1	Nível Superior	20 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ Técnico	12/36h
Cuidador	2	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	1	Nível Médio	30 horas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

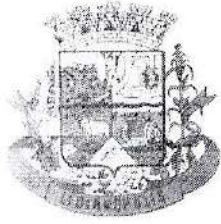
ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS**  
**LAR SÃO LOURENÇO**  
Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

<b>5- DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Período de Execução</b>	
Transferencia Voluntária	<b>Início</b> 02/12/2022	<b>Término</b> 01/12/2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis -PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.		
<b>METAS</b>		
Garantir aos idosos:		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;</li><li>• Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.</li><li>• Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;</li><li>• Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;</li><li>• Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;</li><li>• Acesso aos direitos socioassistenciais;</li><li>• Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;</li><li>• Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis - PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição.</li></ul>		





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asifosaolourencosj@outlook.com](mailto:asifosaolourencosj@outlook.com)

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

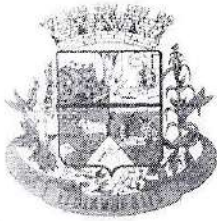
O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia política partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais, o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste Sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022.

### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosjl@outlook.com](mailto:asilosaolourencosjl@outlook.com)

proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis-PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo – gênero alimentícios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

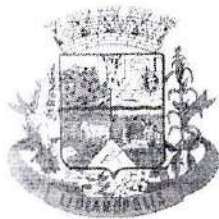
#### 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Fim
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

#### 7 - PLANILHA DE APLICAÇÃO

##### Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	Despesa com:	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaelourencosjl@outlook.com](mailto:asilosaelourencosjl@outlook.com)

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idosos conforme Grau de dependência III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Período
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convênio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

#### 9 - DECLARAÇÃO

Eu, qualificado de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos desta Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos financeiros e dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Distorimento.

São João do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2022.

Gilberto Vicentino dos Santos  
Presidente do Lar São Lourenço

#### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado  
São João do Ivaí - PR em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Adauto Aparecido Mantu  
Prefeito Municipal de Lidianópolis